

# **ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54 SENARC/MDS, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – ESTABELECE E DIVULGA PROCEDIMENTOS PARA O DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O desligamento voluntário no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) constitui mecanismo pelo qual a família beneficiária, por iniciativa própria, solicita o encerramento de sua participação no Programa, mediante solicitação do Responsável Familiar (RF).

No funcionamento do PBF, o desligamento voluntário é tratado como uma das categorias gerais de saída da família do Programa, com procedimento específico a ser adotado no âmbito da gestão de benefícios.

O tema encontra-se disciplinado na Portaria MDS nº 897/2023, que estabelece as regras de gestão de benefícios do PBF, com destaque para o Art. 24, onde está apontada a ação de cancelamento de benefícios da família e indicado, em seu inciso XVII, o motivo do desligamento voluntário.

Os municípios atuam como elemento central na gestão descentralizada do PBF, representando o elo mais próximo aos beneficiários. São responsáveis pela implementação local das diretrizes nacionais, adaptando-as às realidades específicas de seus territórios, o que confere capilaridade, eficiência e humanização à política de transferência de renda. Por sua vez, os estados garantem o apoio técnico necessário para que estas ações ocorram de forma correta, compondo o conjunto de atores essencial da gestão proteção social do PBF.

No contexto do Desligamento Voluntário de família beneficiária do PBF, compete aos entes municipais, no âmbito da gestão de benefícios do Programa, realizar a orientação às famílias, contribuindo para disseminar a correta informação a elas sobre o procedimento, além de realizar o acompanhamento das ações de gestão de benefícios, bem como operacionalizar a aplicação da norma, no que couber.

Para tanto, foram elaborados procedimentos e fluxos operacionais para permitir que o desligamento da família do PBF, em três modalidades, detalhadas nestes Anexos elaborados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC).

## **2. MODALIDADES E PROCEDIMENTOS DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**

A solicitação de desligamento voluntário poderá ser feita exclusivamente pelo RF da família beneficiária do PBF, por meio de um dos três canais institucionais a seguir:

- a. Via Gestões municipais e do Distrito Federal do PBF, com preenchimento de termo próprio, disponível no Anexo II dessa Instrução Normativa;
- b. Via aplicativo do Bolsa Família, mediante leitura e anuência do “Termo de Desligamento Voluntário” disponível na funcionalidade, divulgado no Anexo III dessa Instrução Normativa;
- c. Via Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), solicitada no momento do requerimento do Benefício da Prestação Continuada,

quando for constatada incompatibilidade de renda para recebimento de ambos os benefícios, conforme “Termo INSS de Desligamento Voluntário” no Anexo IV dessa Instrução Normativa.

Uma vez realizado o Desligamento Voluntário no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), todos os benefícios do PBF da família serão cancelados, produzindo efeitos imediatos sobre a gestão de pagamentos. Isso implica a interrupção da geração de parcelas futuras, o cancelamento de parcelas não sacadas disponíveis em Plataforma Social e o encerramento do vínculo da família com o programa.

**Importante:** o Desligamento Voluntário não depende de verificação de renda, cumprimento de condicionalidades ou procedimentos de averiguação cadastral, podendo ser solicitado a qualquer tempo por iniciativa do RF da família beneficiária.

É assegurada à família a possibilidade do Retorno Garantido ao programa por meio da reversão do cancelamento, em prazo excepcional de até 36 meses, desde que atendidos os critérios de elegibilidade vigentes.

### **2.1 Desligamento voluntário da família – via gestão municipal**

Nesta modalidade, o Desligamento ocorre a partir da manifestação do RF de família beneficiária junto à Gestão Municipal ou do Distrito Federal do PBF. A manifestação deve ser formalizada conforme termo previsto no Anexo II.

Nesta modalidade, a Gestão Municipal ou do Distrito Federal do PBF deverá:

- a. Imprimir e preencher o Termo, em duas vias, disponibilizando-o para assinatura do RF;
- b. Assinar o Termo, disponibilizando uma via para o RF;
- c. Cancelar o benefício do PBF, no Sibec, pelo motivo “Desligamento voluntário – via gestão municipal”.
- d. Anexar o Termo de desligamento voluntário do PBF assinado pelo RF, no seu respectivo formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou na forma do procedimento de arquivamento interno do município.

Recomenda-se que, no momento do desligamento, seja realizada atualização cadastral, conforme os procedimentos previstos pela legislação do CadÚnico. Contudo, o procedimento não é uma exigência para realização do desligamento solicitado pelo RF.

Importante: O pedido de desligamento do Programa não implica em ação de exclusão do cadastro da família por “Desligamento voluntário”. Este segundo procedimento só deve ser feito se expressamente solicitado pelo RF.

### **2.2 Desligamento voluntário da família – via Aplicativo Bolsa Família**

Nesta modalidade, o Desligamento ocorre a partir da manifestação do RF de família beneficiária diretamente no Aplicativo Bolsa Família, mediante leitura do “Termo de Desligamento Voluntário” e confirmação da solicitação no próprio aplicativo.

Na realização da ação via Aplicativo Bolsa Família, o RF da família beneficiária deverá seguir os seguintes passos:

**Passo 1:** Selecionar a opção de desligamento voluntário;

**Passo 2:** Ler a mensagem de confirmação e confirmar o desligamento;

**Passo 3:** Ler o Termo de Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família e marcar a opção de confirmar;

Ao final do processo, o Aplicativo Bolsa Família apresentará uma mensagem de confirmação, com breve resumo das regras para retornar ao Programa Bolsa Família, por meio do Retorno Garantido.

Ao informações são transmitidas ao Sibec, de forma automatizada, resultando no cancelamento do benefício.

### **2.3 Desligamento voluntário da família – via requerimento no INSS**

Nesta modalidade, o Desligamento ocorre a partir da manifestação do RF de família beneficiária junto ao INSS, no momento do requerimento do BPC e está vinculada à legislação que determina o cômputo da renda do PBF quando da análise para ingresso no BPC.

Assim, se no momento da análise do requerimento do BPC verificar-se que a renda é a único obstáculo para concessão do BPC, é realizada ação, anteriormente autorizada pelo RF.

Ressalta-se que o desligamento do PBF, mesmo nessa modalidade, é sempre voluntário, informado e fundamentado na decisão da família, não podendo ser imposto.

**Importante:** Na realização a ação via INSS, o RF do PBF requerente do BPC ou do RF que atue como responsável legal de pessoa da sua família no CadÚnico, fará a solicitação do Desligamento no ato do requerimento. A ação só será efetivamente realizada no PBF quando o valor recebido no Programa for o único motivo para o indeferimento do BPC. Normativo específico disciplinará a atuação conjunta das gestões do PBF e do BPC para a adoção de todas as providências necessários para garantir que não haja desassistência no período de transição entre os benefícios.

Nesses casos, o cancelamento será realizado exclusivamente pelo MDS, a partir de listagem encaminhada pelo INSS ao MDS, contendo os casos identificados nessa situação, observado o Calendário Operacional do Programa.

**Atenção:** Em quaisquer das modalidades descritas, o Desligamento Voluntário é operacionalizado no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e produz efeitos imediatos sobre a gestão de pagamentos, com o cancelamento de todos os benefícios do PBF da família. Isso implica:

- a interrupção da geração de parcelas futuras; e
- o encerramento do vínculo da família com o programa.

O Desligamento Voluntário não depende de verificação de renda, cumprimento de condicionalidades ou procedimentos de averiguação cadastral. A ação pode ser solicitada a qualquer tempo por iniciativa do RF da família beneficiária, sendo seus efeitos observados conforme processamentos mensais previstos nas ações de manutenção de benefício dispostas em Calendário Operacional do Programa.

É assegurada à família a possibilidade do Retorno Garantido ao programa por meio da reversão do cancelamento, em prazo excepcional de até 36 meses, desde que atendidos os critérios de elegibilidade vigentes.

Adverte-se que é vedado à Gestão Municipal ou do Distrito Federal do PBF qualquer manipulação, guarda, retenção e/ou armazenamento do Cartão do Programa Bolsa

Família, conforme exposto no Artigo 22, parágrafo 1º da Portaria MDS Nº 954, de 29 de dezembro de 2023.

### 3. PROCESSAMENTO OPERACIONAIS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Quando for realizado o cancelamento de que trata esta Instrução Normativa serão registrados no Sibec as ações de acordo com sua modalidade, conforme as descrições a seguir:

- a. Desligamento voluntário da família - via gestão municipal;
- b. Desligamento voluntário da família – via aplicativo do PBF; ou
- c. Desligamento voluntário da família - via requerimento INSS.

O resultado do processamento será observado pelas gestões municipais e do Distrito Federal do PBF no Sistema. Será possível observar a efetividade da solicitação de cancelamento por meio da funcionalidade “Histórico de Ações da Família” disponível no Módulo de “Consulta”.

As informações também estarão relacionadas no “*Relatório Geral de Manutenção por família Cancelada*”, disponíveis no Módulo “*Relatórios e Arquivos*”, do referido sistema, acessíveis ao perfil *Gestor Pleno* de usuário do sistema.

Para acessar o relatório, as gestões municipais e do Distrito Federal do PBF deverão seguir os seguintes passos:

**Passo 1:** Acesse o Sibec e localize o Módulo “*Relatórios e Arquivos*”;

**Passo 2:** Clique na funcionalidade “Consultar Relatórios”. O sistema exibirá a tela exibindo o tipo de relatório “analítico” ou “sintético”;

**Passo 3:** Selecione a opção “analítico” e “*Relatório Geral de Manutenção por família Cancelada*”;

**Passo 4:** Clique no botão “Salvar” e selecione a pasta onde você quer guardar este relatório.

#### Imagem 1 - Tela Sibec - Módulo “Relatórios e Arquivos”

SIBEC / Relatórios e Arquivos / Relatórios

Relatórios -

Tipo Relatório \*  
ANALÍTICO RELATÓRIO ANALÍTICO GERAL DE MANUTENÇÃO POR FAMÍLIAS CANCELADAS

Programa Social \*  
PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Nível \*  
Brasil

Competência \*  
04/2026

Salvar

Salvar

**Passo 5:** Após salvar, abra a planilha e aplique o filtro na coluna “MOTIVO”;

**Passo 6:** A partir do filtro, selecione os motivos de cancelamento das modalidades de Desligamento Voluntário. O resultado apresentará as famílias que tiveram o cancelamento, conforme exemplo a seguir:

#### Imagem 2 – Exemplo do Relatório Geral de Manutenção por família Cancelada

PROG	UF	IBGE	COD_FAMILIAR	NIS	CPF	NIVEL_ACAO	DT_HORA_ACAO	COD_ACAO	CAAO	COD_MOTIVO	MOTIVO
1466	RO	1100049	00000000000	00000000000		00	12/03/2026 16:07	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100049	00000000000	00000000000		00	12/03/2026 16:10	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100056	00000000000	00000000000		00	25/03/2026 11:32	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100080	00000000000	00000000000		00	17/03/2026 08:37	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100114	00000000000	00000000000		00	24/03/2026 08:23	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100114	00000000000	00000000000		00	02/04/2026 19:53	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100114	00000000000	00000000000		00	11/03/2026 08:32	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100114	00000000000	00000000000		00	18/03/2026 17:05	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100122	00000000000	00000000000		00	02/04/2026 12:51	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100122	00000000000	00000000000		00	01/04/2026 13:26	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100205	00000000000	00000000000		00	02/04/2026 07:32	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100205	00000000000	00000000000		00	30/03/2026 08:11	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100205	00000000000	00000000000		00	02/04/2026 20:23	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA
1466	RO	1100205	00000000000	00000000000		00	30/03/2026 14:03	0005	CANCELAR	0011	DESLIGAMENTO VOLUNTARIO DA FAMILIA

As gestões municipais e do Distrito Federal do PBF poderão baixar os relatórios escolhendo a competência (mês/ano) em que o reflexo da ação foi aplicada na folha de pagamentos do PBF.

**Observação:** Nos casos de Desligamento solicitado via aplicativo, o motivo específico será observado no Sibec a partir de agosto de 2026. Nos meses anteriores, o cancelamento será feito considerando o motivo operacional “Desligamento voluntário da família”. A gestão municipal do PBF poderá identificar estes casos a partir da coluna “ORIGEM” na consulta ao sistema.

#### 4. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

As famílias serão comunicadas do acatamento da solicitação de Desligamento Voluntário por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Mensagens de texto no aplicativo do Bolsa Família; e
- Mensagens de texto no extrato de pagamento do Programa.

O aplicativo do PBF está disponível nas lojas Apple e Play Store

Tanto no aplicativo quanto na mensagem de extrato, também será apresentada mensagem de texto após o cancelamento do benefício, na forma que se segue:

**Tabela 1 – Mensagens de texto do PBF – Desligamento Voluntário**

Via gestão municipal	Via aplicativo do PBF	Via requerimento INSS
<p>- AVISO BOLSA FAMILIA - VOCE SOLICITOU O DESLIGAMENTO DO BOLSA FAMILIA NO SETOR <b>RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA NA SUA CIDADE</b>. POR ISSO O SEU BENEFICIO FOI CANCELADO. CASO SUA FAMILIA VOLTE A PRECISAR PROCURE NOVAMENTE O SETOR RESPONSÁVEL E SOLICITE O RETORNO GARANTIDO. PARA TER DIREITO SEU CADUNICO DEVE ESTAR ATUALIZADO E INDICANDO PERFIL DO PROGRAMA. VOCE TEM DIREITO DE SOLICITAR POR ATÉ 3 ANOS. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 CODIGO XX</p>	<p>- AVISO BOLSA FAMILIA - VOCE SOLICITOU O DESLIGAMENTO DO BOLSA FAMILIA <b>NO APLICATIVO DO PROGRAMA</b>. POR ISSO O SEU BENEFICIO FOI CANCELADO. CASO SUA FAMILIA VOLTE A PRECISAR PROCURE O SETOR RESPONSÁVEL PELO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE E SOLICITE O RETORNO GARANTIDO. PARA TER DIREITO SEU CADUNICO DEVE ESTAR ATUALIZADO E INDICANDO PERFIL DO PROGRAMA. VOCE TEM DIREITO DE SOLICITAR POR ATÉ 3 ANOS. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 CODIGO XX</p>	<p>- AVISO BOLSA FAMILIA - VOCE SOLICITOU O DESLIGAMENTO DO BOLSA FAMILIA PELO REQUERIMENTO DO BPC - INSS. POR ISSO O SEU BENEFICIO FOI CANCELADO. CASO A FAMILIA VOLTE A PRECISAR PROCURE O SETOR RESPONSÁVEL PELO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE E SOLICITE O RETORNO GARANTIDO. PARA TER DIREITO SEU CADUNICO DEVE ESTAR ATUALIZADO E INDICANDO PERFIL DO PROGRAMA. VOCE PODE SOLICITAR POR ATÉ 3 ANOS. LEMBRE QUE O BOLSA FAMILIA CONTA PARA RECEBIMENTO DO BPC. INFORMACOES DISQUE 121 COD. XX</p>

#### 5. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Em caso de dúvidas, a gestão ou equipe técnica pode realizar contato pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico <https://falemds.centralit.com.br/formulario/>. O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de

atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira. Durante os finais de semana do Calendário de Pagamentos do Programa Bolsa Família, o atendimento é das 10h às 16h.

Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de facilitar o atendimento desse público. Para acesso direto, clique no link: <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

Para auxiliar os estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS [https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas\\_frequentes](https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas_frequentes).

Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no site do MDS <https://www.gov.br/mds>.